

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARELADO Nº 007/2021 - FMS

Processo Licitatório nº 004/2021 Dispensa nº 004/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE E A EMPRESA MERCADINHO OROBO LTDA - ME.

Contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.589.928/0001-07, com sede à Rua Alto do Derbi, S/N, Centro, Bom Jardim-PE, representado legalmente por seu Gestor, Sr. Sérgio José Pereira da Silva, casado, brasileiro residente e domiciliado à Rua Artur Guerra, nº 110, Distrito de Bizarra, Bom Jardim - PE, inscrito no CPF sob o nº 025.540.334-05 e no RG sob o nº 505.535.2 SDS - PE e como CONTRATADA, a Empresa MERCADINHO OROBO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.798.081/0001-42 com sede na Av. Gov. Estácio Coimbra, 18, Centro, Orobó - PE, neste ato representado pelo Sr. José Mário de Aguiar, Portador do CPF sob o nº 029.663.774-29 e da CNH sob o nº 01356683552 DETRAN/PE, residente e domiciliando na Av. Gov. Estácio Coimbra, 18 B, Centro, Orobó - PE, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 realizado sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, do tipo "menor preço", nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato, plenamente vinculado a Proposta apresentada pela Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Dispensa de Licitação, que teve por objeto a Contratação da empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim-PE.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas no seguinte local, com entrega semanal:

Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, localizado a Rua Alto do Derbi, Centro – Bom Jardim – PE – CEP 55.730-000, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sextafeira.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem a vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

- § 1º O prazo para entrega do objeto licitado será de até 03 (três) dias, contado da solicitação feita pela Secretaria de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho.
- § 2º O fornecedor ficará obrigado a trocar o(s) produtos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Termo de Referência ou apresentar defeito, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produtos será de até 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 93.546,80 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos ITENS abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, 400g, enriquecido com vitaminas e minerais, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	UND	NESCAU	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
2	AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega	KG	ROMA	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00



3	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO. Adoçante dietético liquido, 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosíde os de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio acidulante.	UNID	ASSUGRIN	68	R\$ 14,00	R\$ 952,00
4	AMIDO DE MILHO produto extraído do milho para preparo de mingau com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, sabor tradicional, isento de sujidades fechado, em embalagem com 500g.	UNID	MAISENA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
5	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem com 1kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega	KG	RAMPINELLI	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
6	AVEIA INTEGRAL 100% em flocos finos, isenta de parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. acondicionada em embalagem de 500g.	UNID	QUAKER	480	R\$ 2,90	R\$ 1.392,00
7	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, prensado a frio, acidez máxima 0,8% garrafa de vidro de 500 ml, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UNID	COCINERO	48	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA – Pacote com 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega	PACT	VITARELLA	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
9	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM- CRACKER – Pacote com 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	PACT	VITARELLA	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00



	0456 TODD450 5 111650				1	1
10	CAFÉ TORRADO E MUÍDO EM PÓ - Isento de grãos verdes, fermentados ou crus. Com grãos limpos, na cor castanho claro a moderado e escuro, sem amargor em grãos inteiros, aroma e sabor característico, contendo impurezas máximas de 1%, em embalagem de 250 gramas.	PACT	PETINHO	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
11	CALDO DE CARNE - caixa com 114g, contendo 12 tabletes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	СХ	KNORR	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
12	CALDO DE GALINHA - caixa com 114g, contendo 12 tabletes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	СХ	KNORR	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
13	CANELA EM PÓ – Fina, homogênea, de coloração pardo – amarelada ou marrom claro, aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem transparente, 30g.	UND	SEMPRE VIVA	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
14	CHÁ DE ERVA-DOCE - com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Caixa com 25 sachês.	СХ	MARATÁ	14	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00
15	CHÁ DE CAMOMILA - com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Caixa com 25 sachês.	СХ	MARATÁ	14	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00
16	CHÁ DE CIDREIRA - com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Caixa com 25 sachês.	СХ	MARATÁ	14	R\$ 55,00	R\$ 770,00
17	COLORAU Colorífero em pó de 1ª qualidade, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécie genuína, grãos sãos,	KG	NORDESTINO	40		



	limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.				R\$ 7,50	R\$ 300,00
18	CUMINHO Condimento em pó, fino, homogêneo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	NORDESTINO	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
19	DOCE DE GOIABA Tipo goiabada em massa, homogênea e de consistência que possibilite o corte. Embalagem com 600g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	UNID	JUSSARA	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
20	EXTRATO DE TOMATE Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de parasitas, materiais terrosos, detritos de animais ou vegetais e fermentação. Acondicionado em embalagem com no mínimo 340 gramas.	UNID	PALMEIRON	720	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
21	FARINHA DE MANDIOCA Torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Pacotes de 1 kg.	KG	DO GORDO	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00



22	BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS Sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca. Devendo conter no mínimo 2kg.	KG	SARANDI	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
23	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de parasitas, material terroso, detritos de animais ou vegetais e mistura de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	TURQUESA	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
24	FEIJÃO PRETO Tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de parasitas, material terroso, detritos de animais ou vegetais e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	TURQUESA	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
25	FEIJÃO MACASSAR Tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de parasitas, material terroso, detritos de animais ou vegetais e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 30 pacotes de 1kg.	KG	KI-SABOR	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00



26	FLOCOS DE MILHO Pré-cozido, obtido do grão do milho moído, enriquecido com ferro e ácido fólico, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote com 500g. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	PACT	MILHARAL	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
27	LEITE DE COCO Natural, liquido, concentrado, obtido de endosperma de coco, precedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada, com 500 ml. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	GARRAFA	TURQUESA	480	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00
28	LEITE EM PÓ DESNATADO Instantâneo com teor de matéria gorda menor de 1,5%. Desnatado, envasado em recipientes herméticos. Latas com 300g. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	LATA	CAMPONESA	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL Instantâneo, valor energético 125 kcal. Com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos do tipo saco de alumínio. Embalagem de 200g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	PACT	CAMPONESA	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00



			T	•	1	,
30	MACARRÃO Massa de sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. Pacote com 500g. Validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	PACT	VITARELLA	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
31	MILHO PARA XERÉM Tipo 1. Obtido da moagem de grãos de milho secos, crus e inteiros. Cor amarela, com aspecto, cor e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de parasitas, sujidades e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Pacote com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACT	TURQUESA	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
32	MILHO VERDE EM CONSERVA Produto preparado com grãos de milho, cozidos ou précozidos, imersos em salmoura apropriada, isento de fermentação e de indicadores de processo defeituoso, sem corantes artificiais. A embalagem não pode estar amassada, enferrujada ou estufados. Embalagem com 300g de peso líquido, e 200g peso drenado. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	UNID	KNORR	96	R\$ 3,00	R\$ 288,00
33	ÓLEO DE SOJA Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem com 900ml. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses, a partir da entrega.	UNID	CONCORDIA	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00



			T	ı		
34	SAL Refinado, iodado, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data de entrega.	KG	TURQUESA	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
35	SARDINHA EM CONSERVA Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com peso liquido de 125g e peso drenado de 84g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	UN	GOMES DA COSTA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
36	VINAGRE DE ÁLCOOL Produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais. De 1ª qualidade. Embalagem 500ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	UNID	MOLHITO	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
38	CAFÉ SOLÚVEL Produto desidratado do extrato aquoso do café torrado. Tipo granulado, na cor marrom claro ao marrom escuro. Acondicionado em embalagem à vácuo contendo 50g, isento de parasitas e sujidades.	PCT	PETINHO	96	R\$ 2,80	R\$ 268,80
39	SOJA Proteína texturizada de soja. Tipo carne branca. Pacote com 400g. com data de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PACT	CAMIL	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00
40	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA As polpas deverão ter seguintes características: devem ser extraídas da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade de 24 meses após a	KG	FRUTA PLUS	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00



	late to take a 7 B	1			ī	T
	data de fabricação. Devendo apresentar no momento da					
	entrega validade mínima de					
	12 meses. POLPA DE FRUTA SABOR					
41	CAJÁ As polpas deverão ter seguintes características: devem ser extraídas da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade de 24 meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses.	KG	FRUTA PLUS	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
42	POLPA DE FRUTA SABOR	KG	FRUTA PLUS	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
43	PÃO TIPO FRANCÊS composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal. Vida útil de 6 horas. Embalagem apropriada, com condições de acordo com o dec. 3.029 de 16/04/99, port. 593 de 25/08/99, port. 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	UN	CLARA TEREZA	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00



44	CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL Pacote com 1 kg. De boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios. Sem excesso de gordura. Isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica própria.	Kg	BERTIN	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
45	OVOS DE GALINHA Branco, tipo extra, fresco, limpo, seco, pesando aproximadamente 60g. Acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades.	Bandeja	ENAVIS	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
46	QUEIJO COALHO De ótima qualidade, com pouco sal, sem sujidades, acondicionado em sacos plástico atóxico e transparente, com data de fabricação e validade.	Kg	ITAGRO	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
47	MARGARINA VEGETAL Com Sal, produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNID	DELINE	480	R\$ 3,50	R\$ 1.680,00
48	CARNE BOVINA In natura, sem osso, resfriada, com aspecto, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Embalada em sacos transparentes atóxicos.	Kg	NORDESTE BOI	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00



		TOTAL G	ERAL			R\$ 93.546,80
50	PEIXE CONGELADO corvina em posta. Embalagem com 1 kg.	Kg	LUZITANIA	54	R\$ 19,00	R\$ 1.026,00
49	FRANGO RESFRIADO Com aspecto, cor e cheiro próprios. Sem manchas e parasitas. Pesando no mínimo 2Kg por peça. Acondicionado em embalagem plástica, de material atóxico e transparente. (Não Congelado).	Kg	MAURICÉA	1.500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00

- § 1º O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Praça 19 de Julho, S/N Centro, Bom Jardim PE.
- § 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).
- § 3º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 – ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1011 - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

2.23 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA - 1220 E 1221

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 – ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1011 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

2.25 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA - 1250 E 1251



3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

304 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

1015 – VIGILANCIA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA - 1296 E 1297

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

1015 – VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

2.30 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 1322 E 1323

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO

2.15 - MANÚTENCÃO DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 1078 E 1079

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENCÃO BÁSICA

1009 - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

2.20 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA - 1155

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301- ATENÇÃO BASICA

1010 - NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA - 1172 E 1173



3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – SAÚDE 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1011 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA 2.22 – MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA AMBULATORIAL E HSOPITALAR 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DESPESA – 1202 E 1203

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Fundo Municipal de Saúde as prerrogativas constantes dos artigos 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- I A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
 II Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- § 1º Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- § 2º Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- § 3º É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



- I Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- II Por ambas as partes: a) Na ocorrência de <u>caso</u> <u>fortuito</u> ou <u>força maior</u>, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.
- § 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.
- § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- § 1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 2º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



- § 3º A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
- § 4º O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
- § 5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- § 6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - a) advertência por escrito;
 - b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Bom Jardim - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim - PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim - PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim - PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bom Jardim (PE), 12 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante

MERCADINHO OROBO LTDA - ME CNPJ: 02.798.081/0001-42 Contratada

TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	